

LEI MUNICIPAL N° 903, de 30 de junho de 2011.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar o pagamento de despesas com alimentação, transporte e hospedagem/alojamento dos atletas do município quando da participação em eventos esportivos e das outras providências.

EVERALDO LUIS CASONATTO, Prefeito do Município de União do Oeste, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento das despesas com alimentação, transporte e hospedagem/alojamento dos atletas amadores e profissionais, residentes e domiciliados em União do Oeste, quando da participação em eventos esportivos promovidos em âmbito regional e fora do território do Município.

Art. 2º O pagamento das despesas se refere à alimentação, transporte terrestre e hospedagem/alojamento dos atletas, somente podendo ser autorizado de acordo com a disponibilidade orçamentária do Município.

Parágrafo único. O pagamento de tais despesas somente será deferido após análise da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes e expressa autorização do Chefe Executivo Municipal e poderá ser efetuado através do regime de adiantamento previsto em Lei.

Art.3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação prevista no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Ficam revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 30 de junho de 2011.

EVERALDO LUIS CASONATTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada em data supra.

MARILIA MIORELLI
Servidora Designada

